



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 102, DE 16 DE JUNHO DE 1992

Veda a realização de palestras durante - das Sessões da Câmara, em período que es - pecífica.

O VEREADOR ADMIR FALSETTI, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.---

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

ARTIGO 1º) É vedada a realização de palestras durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal, no período compreendido entre o primeiro dia do terceiro mês anterior às eleições municipais e o primeiro dia posterior à realização do pleito.

ARTIGO 2º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 16 de Junho de 1992.


ADMIR FALSETTI
Presidente

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra


FERNANDO DE SELKAS PEREIRA
Diretor de Secretaria